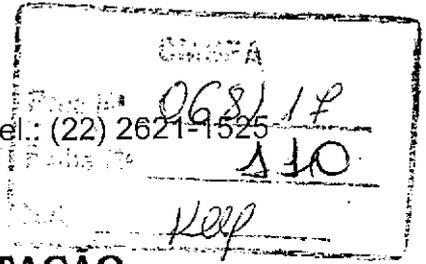




Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 12 / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068 / 2017

EMISSÃO: 12 / 12 / 2017
ABERTURA: 21 / 12 / 2017
HORÁRIO: 13:30HS

1- INTRODUÇÃO

1.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** – RJ, com sede administrativa na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação e como determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma do disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068 / 2017**, fará realizar no dia **21 de dezembro de 2017**, às **13:30 h**, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia / Plenário da Câmara Municipal, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28941-110, **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se realizará sob as condições adiante estabelecidas.

1.2- As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mural de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sendo comunicadas a todos os adquirentes do edital, via e-mail, telefone ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3- O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre 12:00hs (doze horas) e 17:00hs (dezessete horas).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA
068/17
111
4/20

1.4- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, devendo a solicitação ser feita por escrito até 02 (dois) dias anteriores a data do início da licitação, no seguinte endereço: Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre 12:00hs (doze horas) e 17:00hs (dezesete horas), ou por meio do telefone (0XX-22) 2621.1525.

1.5- Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando e se necessário, com o auxílio da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos, estes deduzidos pelos potenciais licitantes, antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para reprodução de documentos, impressões, digitalização, com fornecimento de insumos, peças de reposição, incluindo treinamento para operação dos equipamentos, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, tudo em conformidade com o "Termo de Referência" – Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2.2- O limite máximo que a Administração Pública se propõe a pagar para a prestação dos serviços a serem contratados é de **R\$ 74.820,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)**, sendo certo que propostas acima deste valor estarão desclassificadas, tudo de acordo com o artigo 40, X, c/c artigo 48, II, da Lei Nº 8.666/93.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **0103101022002339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da licitação sociedades empresárias convidadas, cadastradas ou não, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de até 24:00hs (vinte quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22, § 3º).

4.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente todas as características especificadas no Anexo I deste edital.

4.3- Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira;

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro –
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	068/17
Fecha	112
Tel.:	(22) 2621-1525

- d) empresa inadimplente com obrigações assumidas perante a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou, ainda, punida nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- e) participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas;
- f) participação de pessoas físicas ou jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1039 a 1092 do Código Civil Brasileiro, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, VI do Código Civil Brasileiro, as pessoas naturais incumbidas da administração.

5.2- DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3- DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CRFB

5.3.1- Todos os licitantes deverão apresentar declaração firmada nos termos do Anexo IV deste edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	068117
Folha Nº	113
Tel.:	(22) 2621-1525
Ass.	[assinatura]

(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do artigo 7º, XXXIII da CRFB;

5.4- DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.4.1- As certidões apresentadas pelas empresas valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo prazo de vencimento pré-estabelecido, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1- No local, data e hora fixados no item 1.1, as sociedades empresárias licitantes apresentarão os seus documentos de habilitação, bem como as suas propostas, em **02 (DOIS) ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente com os números de identificação "01" e "02", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- No ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CARTA CONVITE Nº 12/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

II- No ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CARTA CONVITE Nº 12/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

6.2- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida abaixo.

6.3- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, na forma do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, devendo ser rubricados pelo representante legal da sociedade empresária licitante.

6.4- Pode a Comissão Permanente de Licitação pedir a exibição do original de qualquer dos documentos apresentados pelas sociedades empresárias licitantes.

6.5- O **ENVELOPE 01** conterà os documentos especificados na cláusula 5.

6.6- Os documentos constantes no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser apresentados em 02 (duas) vias. A proposta de preço deverá ser escrita por extenso e em moeda nacional, identificada com carimbo padrão do CNPJ da sociedade empresária licitante, preenchida por processo mecânico ou manual, de acordo com o Anexo 02 deste edital, devidamente rubricada pelo representante legal da mesma.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	068117
Folha Nº	114
Fls.	22

6.7- Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os **ENVELOPES** à Comissão Permanente de Licitação.

6.8- As sociedades empresárias licitantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade daquele, ou por procurador munido do devido instrumento procuratório, este outorgado pelo representante legal da sociedade empresária licitante, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer **ENVELOPE** diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES 01** e **02**. As sociedades empresárias licitantes que não se fizerem presentes e/ou devidamente representadas na forma estabelecida neste item ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.1- Do instrumento procuratório mencionado no item 6.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes a licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.2- As sociedades empresárias licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

6.8.3- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado de uma sociedade empresária licitante representar mais de uma empresa licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das empresas licitantes envolvidas.

6.9- A proposta de preço será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela sociedade empresária licitante para pagamento à vista na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, hora e local previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os representantes legais das sociedades empresárias licitantes, munidos dos **ENVELOPES "01"** e **"02"**, devidamente apresentados na forma estabelecida neste edital. As empresas licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos de carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa licitante, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto a desistência de interposição de recurso.

7.2- Na sessão pública, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES "01"** e **"02"** de todas as empresas licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES "01"** de todos os licitantes, podendo os documentos neles



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA
Proc. Nº 068/17
NUM. 115
Kelly

constante serem examinados pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES "01"** a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, de tudo lavrando-se a competente ata.

7.3- No caso da sessão pública ser suspensa para que ocorra o julgamento dos documentos referentes a habilitação, os **ENVELOPES "02"** serão mantidos fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes legais das empresas licitantes presentes e que estejam devidamente credenciados.

7.4- Da sessão pública de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES "01"** será lavrada a devida ata circunstanciada, que deverá ser rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste edital.

7.5- Comunicado o resultado aos representantes legais das sociedades empresárias licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES "02" – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os representantes legais das empresas licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a fase de habilitação. Em havendo manifestação no sentido de se apresentar recursos em face da decisão relativa a fase de habilitação, serão devolvidos aos representantes legais das empresas licitantes os **ENVELOPES "02" – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechados e lacrados.

7.6- Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES "02" – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido na Lei nº 8.666/93. No caso de todos os representantes legais das empresas licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7- Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar as empresas licitantes por motivos relacionados a fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8- No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas, decorrido o prazo para oferecimento de recurso sem a interposição do mesmo, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os representantes legais das empresas licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **ENVELOPES "02"** entregues pelas empresas licitantes habilitadas, devendo os **ENVELOPES "02"** apresentados pelas empresas licitantes inabilitadas serem devolvidos mediante recibo.

7.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições contidas neste edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	068/11
Folha Nº	116
2011	

7.9.1- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Permanente de Licitação prazo não inferior a 72:00hs (setenta e duas horas) para que os representantes legais das empresas licitantes comprovem a viabilidade de seus preços.

7.10- Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no item 6.9 e 7.11.

7.11 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes:

7.11.1- Após a abertura dos **ENVELOPES "02" – PROPOSTAS DE PREÇO**, será facultado a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquela que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 48:00hs (quarenta e oito horas) úteis.

7.11.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12- Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

7.13- O julgamento das propostas de preços (**ENVELOPE "02"**) e a classificação final das mesmas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes e que estejam devidamente credenciados.

7.14- As empresas licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.14.1- Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse, a necessidade, a conveniência e a oportunidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, esta poderá solicitar à empresa licitante vencedora do certame licitatório prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.15- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

8- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, será a empresa licitante vencedora convocada, para assinatura do

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	068/17
Folha Nº	117
Assinatura	[assinatura]

contrato administrativo e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora.

8.2- Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado de até 05 (cinco) dias, poderá a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as empresas licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9- DO PRAZO

9.1- A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, dentro do que estabelece a Lei nº 8.666/93.

10- DO PAGAMENTO

10.1- Executada a prestação do serviço requerido, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, que deverá ser emitida após o adimplemento do serviço.

10.2- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo-se a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** reserva-se no direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

11.2- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.3- Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

11.4- A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

11.5- Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

12- DOS RECURSOS

12.1- É facultado aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da Ata da Comissão de Licitação.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

068/17
118
Red

12.2- O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

12.3- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

13- REAJUSTAMENTO

13.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo comum entre as partes, conforme previsto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas no contrato administrativo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará em desfavor da sociedade empresária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo previsto para a execução dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido.

14.1.2- Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

14.1.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Na interposição de eventuais impugnações ao presente edital, observe-se o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2- As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.3- Quando da contratação, a sociedade empresária vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação.

Handwritten signatures and initials:
Valeza
[Signature]
[Signature]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA
Proc. nº 068117
Folha nº 119
Ass. [assinatura]

15.4- Para conhecimento do público expede-se o presente edital, que será afixado no quadro de avisos existente na recepção do prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.5- Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, através de seu Presidente, no horário de 12:00hs (doze horas) às 17:00 horas na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.6- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.7- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8666/93.

15.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9- Fazem parte integrante deste convite:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preço;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos.

15.10- Os casos omissos e dúvidas existentes que não forem resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser submetidas para a apreciação da autoridade superior, observados os princípios que informa a atuação da Administração Pública.

15.11- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.12- O Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São Pedro da Aldeia, XX de XXXX de XXXX.


Rodrigo Guia de Souza
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Tel.:	(22) 2945-828
Proc. Nº	068/17
Folha Nº	120
Rubrica	[assinatura]

CARTA CONVITE 12/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para reprodução de documentos, impressões, digitalização, com fornecimento de insumos, peças de reposição, incluindo treinamento para operação dos equipamentos, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados em conformidade com este projeto e anexos, para atender a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2- DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de multifuncionais para reprodução de cópia, impressão, digitalização, por meio de instalação de equipamentos nos locais indicados pela contratante.

2.2- A prestação de serviços de locação compreende a reprodução de cópias/impressões preto e branco, colorida, em tamanho A3 e A4, reduções, ampliações e digitalizações de documentos.

2.3- Os equipamentos reprográficos deverão ser multifuncionais com tecnologia digital atendendo especificação do Anexo I, bem como manutenção corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza dos equipamentos.

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Utilizemos do presente para apresentar considerações acerca de otimização de prática de gestão administrativa.

Partimos de premissa que todos os processos e procedimentos administrativos deverão ser otimizados dando a nossa gestão agilidade necessária para administração da coisa pública. Assim sendo, se faz necessária à tomada de medidas em busca da eficácia e ganhos na gestão pública por meio de contratação



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel. (22) 2621-4525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. N°	068117
Folha N°	121
Tel. (22) 2621-4525	

de empresas especializadas na prestação serviços operacionais de atividades "meio", para execução de procedimentos necessários ao cotidiano dessa administração.

Atualmente, inexistente em nossa administração parque gráfico adequado para execução de procedimentos de reprodução de cópia, impressão, digitalização de documentos.

Uma simples medida poderá equacionar várias questões a exemplo da disponibilidade, agilidade e qualidade nos serviços de reprodução gráfica oferecido por empresa especializada.

Possuímos um enorme acervo de documentos públicos armazenados de forma totalmente inadequada e expostos às ações humanas, fenômenos naturais e em última consideração sujeitos até mesmo ao extravio.

De outro modo, se utilizarmos das ferramentas tecnológicas podemos transformar nossos arquivos físicos em digital, proporcionando segurança na armazenagem, facilidade e agilidade no acesso.

Fato é que a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços, trará benefícios reais e diretos a essa administração, nos possibilitando ao cumprimento de nosso objetivo maior necessário a otimização da prática de gestão administrativa.

Por meio de consulta prévia nos setores desta Casa de Leis verificou-se em cada um deles necessidade latente de utilização de equipamento reprográfico.

O presente projeto visa à busca da eficácia e ganhos na gestão pública, nos setores dessa Câmara de forma a permitir que o objeto deste seja executado por empresa especializada que se responsabilizará pela disponibilidade e manutenção dos equipamentos sendo a Câmara responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

4- RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DA COGESTÃO OU DA TERCEIRIZAÇÃO

4.1- GESTÃO E LOGÍSTICA - O vencedor do certame será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e logística, bem como a manutenção dos equipamentos nos locais determinados. Os serviços prestados não poderão sofrer interrupções por mais de 48 horas, e para tanto deverá ser mantido equipamento em backup (reserva), técnicos disponíveis e suprimentos necessários para a devida logística e o bom cumprimento do serviço proposto.

4.2- DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO - A contratação ora proposta tem como objetivo principal atender ao Setor de Arquivo, Secretaria Geral, Departamento de Pessoal, Procuradoria, Central de Reprografia de Documentos (atendendo aos Gabinetes dos Vereadores) Controladoria Geral, Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio etc., no que se refere à carência em seus setores de equipamentos e suprimentos, que são indispensáveis para o bom andamento das suas atividades e visa, portanto a disponibilidade imediata, ou em tempo hábil, de equipamentos, suprimentos e manutenção dos mesmos, de forma a não comprometer as atividades de cada unidade contemplada neste projeto.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc Nº	068/17
Fecha Nº	122
2017	

5- VALORES AGREGADOS

Para prestação do serviço público com qualidade e presteza é necessária medida administrativa que possa proporcionar as atividades rotineiras facilidade, agilidade e economicidade. Portanto a disponibilidade da prestação do serviço objeto desta contratação relevante para o bom desempenho das atividades administrativas.

6- EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO

Com a contratação de empresa especializada, teremos a segurança a agilidade que necessitamos para reposição de equipamentos e suprimentos, bem como manutenção especializada E constante, de forma a proporcionarmos o máximo de qualidade, agilidade e praticidade nos serviços prestados. Os equipamentos serão instalados pela contratada nos locais definidos pela Contratante, a sua manutenção e suprimentos, correrão por conta da contratada que deverá manter todos os equipamentos em funcionamento, fazendo sua manutenção preventiva e a corretiva quando necessária.

7- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Estimado em 12 (doze) meses, com previsão de início a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período se for de interesse da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

8- REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será na modalidade de locação por VALOR GLOBAL.

9- ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados durante o horário de expediente da Câmara;

9.2- A Contratada deverá providenciar visita mensal de técnico especializado, com agendamento prévio, para a realização da manutenção preventiva de todos os equipamentos instalados.

9.3- A Contratada deverá providenciar ainda, assistência técnica especializada para atender as solicitações de manutenção corretiva nos seguintes prazos:

9.4- Prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da comunicação da Secretaria Geral para atender chamados de manutenção corretiva Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da Secretaria Geral para

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22)-2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	068/17
Folha Nº	123
Ass.	Dele

providenciar as devidas soluções, em virtude da necessidade de continuidade do serviço.

9.5- A Contratada se obriga a atender aos chamados para manutenção corretiva de qualquer equipamento, quantas vezes forem necessárias e, em caso de emergência, fortuito ou força maior, o atendimento deverá ser imediato.

9.6- A Contratada compromete-se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, partes e acessórios dos equipamentos, visando o perfeito funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus, encargo adicional ou responsabilidade para a Administração.

9.7- A Contratada deverá substituir temporariamente, por equipamento similar, sem ônus para a secretaria, o equipamento retirado eventualmente para conserto ou quando o reparo demandar mais de 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizando-se pelo transporte, guarda e demais despesas necessárias.

9.8- O Relatório de atendimento técnico, contendo as informações relativas à descrição do atendimento e a condição final dos equipamentos, preenchido por ocasião da manutenção preventiva ou corretiva deverá ser disponibilizado em uma via para a Secretaria Geral.

9.10- A Contratada deverá disponibilizar treinamento dos servidores, em número suficiente para atender a demanda de serviços.

9.11- Os treinamentos deverão ser realizados nos horários de expediente da administração.

9.12- Efetuar pontualmente o pagamento do pessoal contratado envolvido na execução dos serviços, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos decorrentes, apresentando sempre que solicitado, as respectivas comprovações,

9.13- Efetuar o afastamento de qualquer empregado ou preposto, independentemente de justificativa por parte deste, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, por qualquer motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar.

9.14- Providenciar a elaboração de cartões de leitura com a identificação de cada equipamento, o número de série, a localização, a leitura do mês anterior no medidor, a última leitura do medidor e a quantidade de cópias tiradas no mês.

9.15- Realizar a aferição mensal de cada equipamento, registrando nos cartões de leitura, as informações previstas no item anterior, para fins de emissão da Nota Fiscal de serviços prestados.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	008/17
Folha Nº	124
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

9.16- Retirar por sua conta e risco, os equipamentos de sua propriedade, informando previamente e por escrito à Secretaria Geral, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o término dos serviços ou da rescisão do presente contrato. Findo esse prazo, a secretaria poderá providenciar a retirada dos citados equipamentos, debitando todas as despesas e custos à contratada, sem que por tal retirada seja considerado responsável por quaisquer eventuais danos, perdas ou extravios dos mesmos.

9.17- Fornecimento de tonner, cilindro, e demais insumos necessários ao funcionamento das máquinas (com exceção do papel) para uso ilimitado enquanto estiverem a disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ.

10- LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADE/TIPO DE EQUIPAMENTO

- 10.1- Secretaria Geral (01 equipamento color de médio porte)
- 10.2- Arquivo Geral (01 equipamento de médio porte)
- 10.3- Central de Cópias (02 equipamentos de médio porte)
- 10.4- Departamento Pessoal (01 equipamento color de médio porte)
- 10.5- Gabinete da Presidência (01 equipamento de pequeno porte)
- 10.6- Contabilidade (01 equipamento de pequeno porte)
- 10.7- Tesouraria (01 equipamento de pequeno porte)
- 10.8- Controle Interno (01 equipamento de pequeno porte)
- 10.9- Procuradoria (01 equipamento de pequeno porte)
- 10.10- Setor de Compras (01 equipamento de pequeno porte)
- 10.11- Almoxarifado (01 equipamento de pequeno porte)
- 10.12- Sala de Atas (01 equipamento de pequeno porte)
- 10.13- Chefia de Gabinete (01 equipamento color de pequeno porte)
- 10.14- Comissão de Licitação (01 equipamento de pequeno porte)
- 10.15- Recepção Principal (01 equipamento de Impressão de Etiquetas)
- 10.16- Arquivo Geral (01 equipamento de Digitalização/Scanner)

11 - REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

11.1- EQUIPAMENTO PEQUENO PORTE – 10 (dez) EQUIPAMENTOS

- ✓ Copiadora, impressora e scanner (laser Preto e Branco) Laser/led
- ✓ Velocidade de cópia/impressão mínima 16 ppm
- ✓ Capacidade de reprodução nos formatos mínimos A3.
- ✓ Alimentador automático de original
- ✓ Bandeja multiuso (bypass) 50 fls
- ✓ Gaveta com capacidade de 250 folhas
- ✓ Saída padrão de papel frente verso
- ✓ Redução e ampliação
- ✓ Interface padrão: rede 10/100
- ✓ Redução de impressão: 600x600
- ✓ Linguagens de impressão PCL6

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	06811F
Folha Nº	125
[Handwritten signature]	

- ✓ Compatível com sistemas operacionais Windows Server 2012, Windows 7, Windows 10.

11.2- EQUIPAMENTO MÉDIO PORTE – 04 (quatro) EQUIPAMENTOS

- ✓ Copiadora, impressora, scanner (laser Preto e Branco) Laser/led
- ✓ Velocidade de cópia/impressão mínima 47 ppm A4
- ✓ Capacidade de reprodução nos formatos: Ate ofício
- ✓ Alimentador automático de original duplex (frente e verso)
- ✓ Saída padrão de papel frente verso
- ✓ Redução e ampliação
- ✓ Interface padrão: USB e Rede 10/100
- ✓ Seletor de nº de cópias (para 99 cópias contínuas;)
- ✓ Linguagens de impressão PCL E, PCL5,
- ✓ Resolução de impressão 1200)000 Dpi
- ✓ Controle por senha de cópia,
- ✓ Scanner para dispositivo removível direto no equipamento
- ✓ Compatível com sistemas operacionais Windows Server 2012, Windows 7, Windows 10.

11.3- EQUIPAMENTO COLOR MÉDIO PORTE – 01 (um) EQUIPAMENTO

- ✓ Copiadora impressora e scanner (colorida) – laser/led
- ✓ Velocidade de cópia mínima e impressão 20 ppm A4
- ✓ Capacidade de reprodução nos formatos: até A3
- ✓ Alimentador automático
- ✓ Redução e ampliação automáticos
- ✓ Seleção automática de papel
- ✓ Troca de bandeja automática
- ✓ Bandeja manual até A3
- ✓ Seletor de nº de cópias (1 até 93 cópias)
- ✓ Saída padrão de papel frente e verso Papel pesado, reciclado, envelopes
- ✓ Redução e ampliação de 25 — 400% com incremento de 1% (um por cento)
- ✓ Resolução de impressão: 600 x 600 dpi
- ✓ Interface padrão: Rede 10/100 BaseT, ID BaseT, 10 Base2 (IEEE802.5)
- ✓ Compatível com sistemas operacionais Windows Server 2012, Windows 7, Windows 10, Linguagens de impressão PCL E, PCL 5e
- ✓ Digitalização em A3
- ✓ Controle por senha de cópia, impressão.

11.4- EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS – 01 (um) EQUIPAMENTO

- ✓ Impressão Transferência Térmica e Térmica Direta
- ✓ Resolução 203dpi
- ✓ Largura Máxima de Impressão 104mm

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc Nº	068117
Folha Nº	126
Assinatura	[Handwritten Signature]

- ✓ Interfaces Serial, Paralela e USB
- ✓ Programação PPLA

11.5- EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO (SCANNER) DE MÉDIO PORTE – 01 (um) EQUIPAMENTO

- ✓ Volume diário recomendado Até 6.000 páginas por dia
- ✓ Velocidades de produção (retrato, tamanho carta) Preto e branco/tons de cinza: até 50 ppm/100 ipm a 200 ppp e 300 ppp; Cor: até 50 ppm/100 ipm a 200 dpi; até 40 ppm/80 ipm a 300 dpi
- ✓ Tecnologia de digitalização CCD duplo; Profundidade da saída em tons de cinza de 256 níveis (8 bits); profundidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3); profundidade de bit de saída de cores de 24 bits (8 x 3)
- ✓ Painel de controle do operador c/ tela gráfica de cristal líquido
- ✓ Resolução óptica 600 dpi
- ✓ Iluminação LED duplo indireto
- ✓ Resolução de saída 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi
- ✓ Tamanho máximo e mínimo de documentos 216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2 pol x 2 pol), Modo de documento grande: 216 mm x 4.064 mm (8,5 pol x 160 pol)
- ✓ Espessura e gramatura do papel: Papel de 34-413 g/m² (9-110 lb); Espessura do cartão de identidade: até 1,25 mm
- ✓ Alimentador ADF Até 75 folhas de papel de 80 g/m
- ✓ Detecção de alimentação múltipla Com tecnologia ultrassônica
- ✓ Conexão USB 2.0
- ✓ Formatos de arquivos de saída TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias folhas
- ✓ Compatível com sistemas operacionais Windows Server 2012, Windows 7, Windows 10.

12- ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS

12.1- Será de responsabilidade total da contratada a entrega e instalação de todos os equipamentos especificados.

12.2- Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações constantes neste projeto básico. A entrega de equipamento fora das especificações, ou que contenha qualquer defeito, implicará a recusa por parte da Contratante, que os colocará à disposição da Contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.3- Os locais de instalação poderão ser alterados de acordo com a conveniência da Contratante, sem custos adicionais.

12.4- A partir da entrega, caberá à Contratada proceder à instalação e aos testes de funcionamento de cada equipamento no prazo máximo de 5 dias úteis.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. nº	068/17
Folha nº	127

12.5- Quando da instalação dos equipamentos, será disponibilizado pela Contratada, no local de instalação de cada máquina, treinamento aos usuários acerca dos procedimentos de operação e de manutenção básica.

12.6- Quando necessário, poderá o Contratante, por intermédio do gestor do contrato, solicitar à Contratada o treinamento, a fim de proporcionar a um grupo de usuários instruções sobre as técnicas de operação e manutenção das máquinas.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado após a aprovação de Notas Fiscais e respectivos documentos de cobrança a serem apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Rodrigo Guia de Souza
Presidente

Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA
Proc. Nº 068/17
Folha Nº 128
Rubrica

CARTA CONVITE 12/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/ 2017

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite Nº 12/2017
Nome da Empresa:

Item	Descrição	Quantidade	Mensal	Global
01	EQUIPAMENTO PEQUENO PORTE Copiadora, impressora e scanner (laser Preto e Branco) Laser/led Velocidade de cópia/impressão mínima 16 ppm Capacidade de reprodução nos formatos mínimos A3. Alimentador automático de original Bandeja multiuso (bypass) 50 fls Gaveta com capacidade de 250 folhas Saída padrão de papel frente verso Redução e ampliação Interface padrão: rede 10/100 Redução de impressão: 600x600 Linguagens de impressão PCL6 Compatível com sistemas operacionais Windows Server 2012, Windows 7, Windows 10.	10		
02	EQUIPAMENTO MÉDIO PORTE Copiadora, impressora, scanner (laser Preto e Branco) Laser/led Velocidade de cópia/impressão mínima 47 ppm A4 Capacidade de reprodução nos formatos: Ate ofício I Alimentador automático de original duplex (frente e verso)	04		



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel:
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA

Proc Nº 068/17

Faixa Nº 129

Supl (22) 2621-1525

	<p>Saída padrão de papel frente verso</p> <p>Redução e ampliação</p> <p>Interface padrão: USE e Rede 10/100</p> <p>Seletor de nº de cópias (para 99 cópias contínuas);</p> <p>Linguagens de impressão PCL E, PCL5 ,</p> <p>Resolução de impressão 1200)000 Dpi</p> <p>Controle por senha de cópia,</p> <p>Scanner para dispositivo removível direto no equipamento</p> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows Server 2012, Windows 7, Windows 10.</p>			
03	<p><u>EQUIPAMENTO COLOR MÉDIO PORTE</u></p> <p>Copiadora impressora e scanner (colorida) – laser/led</p> <p>Velocidade de cópia mínima e impressão 20 ppm A4</p> <p>Capacidade de reprodução nos formatos: até A3</p> <p>Alimentador automático</p> <p>Redução e ampliação automáticos</p> <p>Seleção automática de papel</p> <p>Troca de bandeja automática</p> <p>Bandeja manual até A3</p> <p>Seletor de nº de cópias (1 até 93 cópias)</p> <p>Saída padrão de papel frente e verso Papel pesado, reciclado, envelopes</p> <p>Redução e ampliação de 25 — 400% com incremento de 1% (um por cento)</p> <p>Resolução de impressão: 600 x 600 dpi</p> <p>Interface padrão: Rede 10/100 BaseT, 10 Base2 (IEEE802.5)</p> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows Server 2012, Windows 7, Windows 10, Linguagens de impressão PCL E, PCL 5e</p> <p>Digitalização em A3</p> <p>Controle por senha de cópia, impressão.</p>	01		
04	<p><u>EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS</u></p> <p>Impressão Transferência Térmica e Térmica Direta, Resolução 203dpi, Largura</p>	01		



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. nº	068/11F
Folha nº	130
[Handwritten signature]	

	Máxima de Impressão 104mm, Interfaces Serial, Paralela e USB Programação PPLA			
05	<p>EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO (SCANNER) DE MÉDIO PORTE</p> <p>Volume diário recomendado Até 6.000 páginas por dia</p> <p>Velocidades de produção (retrato, tamanho carta) Preto e branco/tons de cinza: até 50 ppm/100 ipm a 200 ppp e 300 ppp; Cor: até 50 ppm/100 ipm a 200 dpi; até 40 ppm/80 ipm a 300 dpi</p> <p>Tecnologia de digitalização CCD duplo; Profundidade da saída em tons de cinza de 256 níveis (8 bits); profundidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3); profundidade de bit de saída de cores de 24 bits (8 x 3)</p> <p>Painel de controle do operador c/ tela gráfica de cristal líquido</p> <p>Resolução óptica 600 dpi</p> <p>Iluminação LED duplo indireto</p> <p>Resolução de saída 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi</p> <p>Tamanho máximo e mínimo de documentos 216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2 pol x 2 pol), Modo de documento grande: 216 mm x 4.064 mm (8,5 pol x 160 pol)</p> <p>Espessura e gramatura do papel: Papel de 34-413 g/m2 (9-110 lb); Espessura do cartão de identidade: até 1,25 mm</p> <p>Alimentador ADF Até 75 folhas de papel de 80 g/m</p> <p>Deteção de alimentação múltipla Com tecnologia ultrassônica</p> <p>Conexão USB 2.0</p> <p>Formatos de arquivos de saída TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias folhas</p> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows Server 2012, Windows 7, Windows 10.</p>	01		

Validade: 60 (sessenta) dias.

(nome da sociedade empresária licitante)
(nome do representante legal da sociedade empresária Contratada)

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CARTA CONVITE 12/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/ 2017

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Proc. nº	068/17
Fls. nº	131
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX / XXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada pelo Vereador Presidente **BRUNO MENDONÇA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 108.212.537-78, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, com endereço na Rua _____, nº _____ – bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, denominada neste instrumento simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato administrativo, independentemente de transcrição, a **Carta Convite nº 12 / 2017**, com os seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para reprodução de documentos, impressões, digitalização, com fornecimento de insumos, peças de reposição, incluindo treinamento para operação dos equipamentos, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados em conformidade com este Projeto e anexos, para atender a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a consecução do objeto deste contrato a Contratante obriga-se a:

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	068117
Folha Nº	132
Tel.: (22) 2621-1525	

- I- indicar os locais onde a sociedade empresária Contratada deverá prestar os serviços,
- II- permitir que os empregados da sociedade empresária Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços,
- III- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IV- notificar à sociedade empresária Contratada a ocorrência de eventuais necessidade de consultoria,
- V- acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados,
- VI- fazer os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato,
- VII- fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONTRATADA

Por força deste instrumento a sociedade empresária Contratada obriga-se a:

- I- executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados neste contrato, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas,
- II- disponibilizar atendimento *in loco*, remoto via telefone, e-mail ou qualquer outro que seja eficiente visando assegurar a pronta disponibilidade dos serviços prestados pela consultoria,
- III- empregar boa técnica na execução dos serviços,
- IV- empregar mão-de-obra especializada para a realização dos serviços,
- V- responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus empregados em virtude da execução dos serviços,
- VI- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados,
- VII- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução dos serviços objeto desta licitação,
- VIII- dar ciência à Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços,
- IX- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente,
- X- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a Contratante,
- XI- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA
Proc. Nº 068 117
Folha 133
2009

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela sociedade empresária Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência por escrito,

II- multa,

III- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

5.3. O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a sociedade empresária Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

5.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

5.5. No caso de a sociedade empresária Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração Pública poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

5.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a sociedade empresária Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

5.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a sociedade empresária Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

6.2- A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Contratante não eximirá a sociedade empresária Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc Nº	068/17
Edição	134
[Handwritten initials]	

6.3. A sociedade empresária Contratada deverá disponibilizar os meios necessários à prestação do serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de solução para Gestão Pública Municipal no âmbito do Poder Legislativo, para fins de atendimento à legislação afeta à Administração Pública, tudo conforme especificações contidas na **Carta Convite nº 12/ 2017** e seus anexos.

6.4. A sociedade empresária Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução total e/ou parcial do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1- Durante a sua vigência o contrato administrativo será acompanhado por servidor devidamente autorizado para tal, representando a Contratante.

7.2- O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade competente da Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor deste contrato administrativo poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.5- Não obstante ser a sociedade empresária Contratada a única responsável pela execução deste contrato administrativo, a Contratante reserva a si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

7.6- A atuação da fiscalização não exime a sociedade empresária Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

7.7- A decisão tomada pelo servidor responsável pela fiscalização deste contrato administrativo deverá ser comunicada à sociedade empresária Contratada de forma escrita e oficial, devendo ser dado a mesma o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1- Este contrato administrativo tem o prazo de 12 (doze) meses, sendo certo que o seu termo inicial começará na data da sua assinatura e o seu termo final ocorrerá em data de XXXXX de XXXXX de XXXXX.

8.2- A sociedade empresária Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desse contrato administrativo, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3- O presente contrato administrativo poderá ser devidamente prorrogado, conforme determinação do art.57 da lei 8666/93.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. nº	068/11
Item nº	135
Ass.	<i>[Handwritten Signature]</i>

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1- O valor global deste contrato administrativo é de R\$ _____
(_____), que deverá ser pagos em 12 parcelas de R\$ _____
(_____).

9.2- No valor deste contrato administrativo estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, ferramentas, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos, conforme planilha de composição de custos em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos previstos na cláusula nova serão feitos mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do demonstrativo da execução detalhada do serviço e devida nota fiscal.

10.2- Não será efetuado qualquer pagamento à sociedade empresária Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas em desfavor da sociedade empresária Contratada ou inadimplência contratual.

10.3- A Contratante pagará os créditos somente em favor da sociedade empresária Contratada, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária.

10.4- O servidor responsável pela fiscalização do contrato administrativo somente atestará a execução dos serviços e encaminhará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela sociedade empresária Contratada, todas as condições pactuadas.

10.5- Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelece a legislação vigente do ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos.

10.6- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a sociedade empresária Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Corrente da Contratante e suas consignadas nos orçamentos seguintes:
01.031.0102 2002 33.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMAÇÃO COM A LEI

12.1- Cabe a sociedade empresária Contratada observar a legislação que regula o tipo de serviço ora contratado, em especial as leis que dispõem sobre os tributos, as contribuições, as relações de trabalho do seu pessoal, os direitos à propriedade intelectual e os direitos autorais.

[Handwritten Signatures]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA
Proc Nº 068/17
Folha Nº 136
10/10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a sociedade empresária Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante,
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo licitatório, assegurado à sociedade empresária Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato administrativo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes legais da Contratante e da sociedade empresária Contratada.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Contratante
Bruno Mendonça da Costa

(nome da sociedade empresária Contratada)
Contratada

(nome do representante legal da sociedade empresária Contratada)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Proc. Nº	068/17
Folha Nº	137
Assinatura	

CARTA CONVITE 12/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/ 2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: CARTA CONVITE Nº 12/ 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(sociedade empresária Licitante)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	068/17
Folha Nº	138
Rubrica	RD

CARTA CONVITE 12/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/ 2017

RECIBO

Razão Social: _____

CNPJ/MF Nº: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nesta data, a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para reprodução de documentos, impressões, digitalização, com fornecimento de insumos, peças de reposição, incluindo treinamento para operação dos equipamentos, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados em conformidade com este Projeto e anexos, para atender a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificação contidas no Anexo I, cuja abertura das propostas será em 21(vinte e um) de (dezembro) de 2017(dois mil e dezessete), às 13:30hs.

Data: _____

Assinatura

Obs1: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.